



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CPC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – EDITAL Nº 012/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDAGEM, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO/REPARO DOS AR-CONDICIONADOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para credenciamento de empresas visando a prestação dos serviços de mecânica, soldagem, elétrica e manutenção/reparo dos ar-condicionados, para manutenção dos veículos da frota do município de Imigrante, nos termos dispostos no Termo de Referência, anexo a este edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 2.130/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente edital, o chamamento público para credenciamento eletrônico por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas visando a prestação dos serviços de mecânica, soldagem, elétrica e manutenção/reparo dos ar-condicionados, para manutenção dos veículos da frota do município de Imigrante, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, seguindo com o disposto no **Termo de Referência – Anexo II**.
- 1.2** Valor total estimado: R\$ 290.017,00 (duzentos e noventa mil e dezessete reais.)

2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema - www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.2.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.2.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo licitatório na forma eletrônica.
- 2.4** O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser anexados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **09 de junho de 2025**.

- 2.5** O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.imigrante-rs.com.br/> e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1** O termo inicial do Termo de Credenciamento será o de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2** Os valores serão anualmente reajustados, com data base no mês do Edital.
- 3.3** Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência (Anexo II).
- 3.4** Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato, prevista para ocorrer a partir de 14/06/2025.

4 DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do(s) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003.0000 – MAN.E DESENV.DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 3 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.
04.122.0003.2005.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO
Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO
12.122.0019.2012.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DA EDUCACAO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO
Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO
12.122.0019.2016.0000 – MAN.E EXP.DO TRANSP. ESCOLAR (FUNDAM.)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 6 - SEC.MUN.AGRICULTURA,MEIO AMB.E DES.ECON.
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.AGRICULTURA,MEIO AMB.E DES.ECON.
20.608.0034.2051.0000 – MAN.MAQS.IMPL.AGRICOLAS (PATR.AGRIC.)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
26.782.0044.2040.0000 – MANUTENCAO DE EQUIP.RODOVIARIOS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Órgão.....: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO
13.122.0024.2112.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
3.3.3.90.39.19.00.00.00 – MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 1 – FUNDO MUNIC.SAUDE – RECURSOS PROPRIOS
10.301.0013.2057.0000 – MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.3.90.39.19.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2067.0000 – MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S.
3.3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 1 – FUNDO MUNIC.SAUDE – RECURSOS PROPRIOS
10.301.0049.2058.0000 – ASSISTENCIA MEDICA E SANIT. A POPULACAO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0010.2074.0000 – MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR
3.3.3.90.39.19.00.00.00 – MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1** O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei, para credenciamento de novos interessados.
- 5.2** Havendo o requerimento de credenciamento por qualquer interessado, a Comissão de Contratação, designados pela **Portaria n.º 273/2024**, se reunirá para a análise do requerimento de credenciamento e respectiva documentação apresentada.

6 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1** Estará impedido de participar do credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 6.1.1** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.1.3** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 6.1.4** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.1.5** agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.5.1 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.1.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.1.1.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 7.1.1.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 7.1.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 7.1.1.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 7.1.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.3.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

Obs. 1: o atestado deverá ser compatível ao item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar, devendo constar dados completos e assinatura da empresa emitente, descrição detalhada dos serviços realizados, identificação do veículo no qual o serviço foi prestado, e quantidade de horas executadas.

Obs. 2: o atestado deverá comprovar, no mínimo, a execução de 50% do item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar. Tal quesito justifica-se visando garantir uma experiência prévia da empresa/profissionais na execução dos serviços.

Obs. 3: Para comprovação do % acima solicitado, poderá ser realizada a soma de mais de 1 atestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7.1.3.2 Declaração formal de que possui profissional(ais) mecânico e/ou elétrico e equipamentos compatíveis com o objeto da licitação, incluindo scanner. (a declaração falsa sujeitará o responsável as penalidades cabíveis).

7.1.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1.4.2 Declaração consolidada (modelo Anexo IV).

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 275/2024, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 8.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 8.3 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 8.4 Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão de Contratação publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.5 A partir da referida publicação, será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do presente instrumento.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Site Oficial do Município no endereço <https://www.imigrante-rs.com.br/>.
- 9.2 Superada a fase recursal, o proponente será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO

- 10.1 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, será considerado habilitado(a) no credenciamento.
- 10.2 A contratação das credenciadas se dará mediante rodízio de forma igualitária entre os credenciados, conforme demanda e necessidade do Município.
- 10.3 O rodízio, para seguimento da ordem de credenciamento, será administrado pelos servidores lotados nas respectivas Secretarias, sendo estes responsáveis em convocar a credenciada para a prestação do serviço.

11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no [art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.2 O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo V deste Edital, presentes as disposições do [art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 12.2 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)

- 13.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo II – Termo de Referência.
- 13.2 Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.
- 13.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.
- 13.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.5.3** Disponibilizar canal de comunicação para contato, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico.

14 DOS CASOS DE DESCREDECENCIAMENTO

- 14.1 Poderá ocorrer o descredenciamento pelo Município, quando:
 - 14.1.3** O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente instrumento e termo/contrato.
 - 14.1.4** O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos, bem como o instrumento contratual.
 - 14.1.5** O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
 - 14.1.6** Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
- 14.2 Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação pelo credenciado, devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 DA EXTINÇÃO

- 15.1 As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 16.1.3** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 16.1.4** julgamento das propostas;
 - 16.1.5** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 16.1.6** anulação ou revogação da licitação.
- 16.2 A intenção de recorrer no sistema deverá ocorrer após a declaração de habilitação no processo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

- 16.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras e da Administração <https://www.imigrante-rs.com.br>.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 18.1.3** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.4** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.5** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.6** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.7** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.8** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.9** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.10** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.11** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.12** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.14** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 18.2.3** advertência;
- 18.2.4** multa;
- 18.2.5** impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
- 18.4 As sanções administrativas obedecerão aos ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 19.1.4** É vedado ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

19.1.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19.1.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.1.7 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Termo de Adesão ao Credenciamento

Anexo IV – Declaração consolidada

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento

Imigrante, 05 de junho de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. O presente estudo tem como objetivo encontrar a solução que melhor atenda às demandas na manutenção eventual, imprevisível, corretiva e/ou preventiva, de veículos leves, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas da Prefeitura de Imigrante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando o Município de Imigrante ser de pequeno porte, registra-se não dispor de um setor exclusivo destinado à prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, quicá existe estrutura necessária e adequada, assim como ferramentas e equipamentos para realização dos serviços objeto do presente estudo, em especial manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas administrados pelas unidades gestoras.

De tal sorte, revela-se necessária a busca no mercado da melhor opção que atenda à demanda de manutenção, tendo em vista a necessidade de manter os veículos e as máquinas em pleno funcionamento e, com isso, levar os diferentes serviços públicos a efeito em prol da população.

Com o advento da Lei n. 14.133/21, o Município tem buscado alternativas para realizar a manutenção veicular, do maquinário e de equipamento agrícolas, de modo que os serviços públicos não sejam interrompidos e possam se manter em pleno funcionamento, dispondo de todo o maquinário, veículos e equipamentos agrícola que integram o patrimônio municipal.

De acordo com as primeiras impressões causadas pela Nova Lei de Licitações, em que pese a previsão do artigo 75, incisos I e II, a modalidade de contratação por meio de dispensa de licitação não atende perfeitamente às necessidades de manutenção nos veículos/máquinas/equipamentos agrícola quando estes vêm a apresentar defeitos inesperados/imprevisíveis ou estão na iminência de apresentar defeitos, isso porque não há tempo hábil para que sejam realizados todos os procedimentos exigidos para a dispensa de licitação sem que seja prejudicado o funcionamento do serviço.

Igualmente, realizar o Registro de Preços de peças e de mão de obra se revelaria, em princípio, inviável, na medida em que a ocorrência de defeitos nos veículos/máquinas/implementos agrícola, apesar de natural, é um evento imprevisível, tal qual não se tem como “adivinhar” qual peça apresentará defeito.

Diante desse contexto fático, o presente estudo deverá apresentar a melhor solução para Administração Pública no que diz respeito à necessidade de manutenção dos veículos leves, pesados, das máquinas pesadas e equipamentos agrícola pertencentes ao Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Previsto no PCA – Plano de Contratação Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 4.1. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo de manutenção, seja de veículos leves, pesados, ou máquinas pesadas, de acordo com o serviço que se propuser a prestar, devendo ter a sua prestação de serviços reconhecida no ramo de atuação;
- 4.2. A empresa contratada deverá estar inscrita no CNPJ, em área de atuação compatível com a atividade que se propõe a realizar;
- 4.3. A empresa contratada deverá dispor dos materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção, incluindo todo o maquinário/equipamento necessário ao reparo, seja dos veículos leves, pesados, das máquinas e equipamentos agrícolas.
- 4.4. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para realizar os serviços no tempo estipulado pela Secretaria requisitante, bem como deverá prover as condições necessárias para que os seus funcionários realizem os serviços em segurança, de acordo com as normas estabelecidas pela CLT e pelo MTE;
- 4.5. A empresa contratada deverá dispor dos insumos necessários para realizar os serviços de manutenção, preferencialmente, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, ou em local designado pela respectiva Unidade Gestora, admitindo-se, excepcionalmente, caso fique devidamente comprovada a impossibilidade de realizar o reparo no local, que a contratada desloque o veículo/máquina até a sede da sua empresa;
- 4.6. Será computado como tempo de serviço somente as horas efetivamente trabalhadas na manutenção, não fazendo parte do somatório o tempo de deslocamento dos funcionários da contratada, nem mesmo o tempo de deslocamento dos veículos.
- 4.7. A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção de forma imediata, tão logo seja instada a realizá-los, dada a urgência na continuidade dos serviços públicos em pleno funcionamento;
- 4.8. A contratada deverá observar sempre os princípios gerais e específicos que regem as relações contratuais com o poder público, além de seguir à risca todas as definições e estipulações possivelmente previstas em Termo de Referência e Edital, caso venham a ser posteriormente elaborados.
- 4.9. A empresa contratada deverá estar sediada num raio de 30 (trinta) quilômetros do Município de Imigrante/RS, tendo em vista a urgência na manutenção quando da apresentação de defeitos pelos veículos/máquinas, bem como em razão da viabilidade econômica, considerando custos de deslocamento de pessoal/equipamentos.
- 4.10. Os quantitativos supramencionados representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas e equipamentos agrícolas da frota e, portanto, não devem vincular a Administração à contratação total do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos;
- 4.11. As peças eventualmente necessárias à realização da manutenção serão de responsabilidade do Município, que deverá fazer a aquisição observando os devidos procedimentos licitatórios e/ou dispensa.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. Realizadas pesquisas e consultas, foram encontradas contratações similares em municípios vizinhos, por intermédio do procedimento auxiliar de credenciamento.

De acordo com o levantamento realizado, o credenciamento de empresas de manutenção para a prestação de serviços se revela como uma hipótese capaz de bem atender aos interesses da Administração Pública. Isso, porque caso as empresas estejam previamente credenciadas junto à municipalidade para a prestação de serviços, a busca por empresas interessadas quando da necessidade de manutenção estará dispensada, na medida em que as interessadas já estarão (ou deveriam estar) credenciadas no certame.

Ademais, conforme exposto nos tópicos iniciais do presente estudo, outras modalidades de contratação não atenderiam, a princípio, às necessidades iminentes da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

No caso em epígrafe, o procedimento auxiliar de credenciamento se revela plenamente cabível, de acordo com a disposição do artigo 79, inciso III, da Lei n. 14.133/21, cujo teor faculta a utilização de credenciamento nos casos em que “a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação”.

Notadamente, a maior dificuldade na contratação de serviços de manutenção está na flutuação do valor da prestação de serviços, fato que é imprevisível pelo administrador e prejudica a realização de outros procedimentos prévios à contratação, como o registro de preços, por exemplo.

A flutuação constante no valor da prestação dos serviços está consubstanciada na diferença de custo entre os serviços de manutenção, na medida em que em determinado período poderão, por exemplo, apresentar defeitos todos os veículos da frota municipal, em diferentes componentes, outrossim, poderiam não apresentar quaisquer defeitos.

Ademais, conforme dito, impossível seria prever quais veículos/máquinas apresentariam defeito, tampouco quais componentes de quais veículos/máquinas necessitariam de manutenção, o que torna ainda mais difícil a contratação em razão das próprias condições e peculiaridades que a envolvem. A verdade é que, uma vez constatada a necessidade de manutenção nos veículos, máquinas ou equipamentos agrícolas, a necessidade de reparo é imediata, a fim de preservar o interesse público e a continuidade dos serviços públicos na sua plenitude.

Insta consignar que o Município possui veículos, máquinas e implementos agrícolas de diferentes marcas/modelos/fabricantes, de modo que há demanda para diferentes empresas que prestam serviços exclusivos para determinada marca/fabricante, outro fato que torna inviável a competição, tendo em vista a necessidade, na maioria das vezes, de contratação de serviços especializados e específicos.

Por outro lado, uma vez realizado o credenciamento prévio de empresas interessadas, bastaria, quando do surgimento da demanda, convocar a empresa qualificada para a prestação do serviço específico ou, em havendo mais de uma empresa qualificada para a realização da manutenção, seguir critérios objetivos previamente estipulados para distribuição da demanda e convocar a empresa que estiver na ordem de rodízio para realização da manutenção.

Caminhando neste sentido, o certame atenderia aos princípios gerais da Administração e da Lei n. 14.133/21, sobretudo os princípios da eficiência, da isonomia e da eficácia, sem que seja prejudicada a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, o procedimento de credenciamento tem caráter permanente, portanto, possibilitaria, a qualquer momento, que novas empresas pudessem fazer parte do certame e pudessem prestar os serviços de manutenção para a Administração, garantindo a participação do maior número de interessados e o tratamento isonômico entre estes.

No mais, a espécie auxiliar é a melhor hipótese no que diz respeito à economia de recursos públicos, porquanto possibilita que a Unidade Gestora, por intermédio de um certame, supra a maior parte das demandas de manutenção que, atualmente, por serem recorrentes, imprevisíveis e em valores variáveis, representam uma das maiores dificuldades para a administração.

Consigna-se, ainda, a economia gerada, na medida em que as empresas interessadas já estarão previamente credenciadas, dispensando-se a necessidade de promover novo certame a cada manutenção que a Administração precise realizar.

Todo o procedimento de credenciamento foi regulamentado em âmbito municipal, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.130/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se, de acordo com a natureza dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola e trator, que integram o patrimônio do Poder Executivo, os seguintes gastos com a manutenção:

ITEM	Descrição do Item	Quant. <u>estimada</u>	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Serviços de mecânica para veículos leves	300	hora	R\$ 81,20	R\$ 24.360,00
02	Serviços de mecânica para vans/ambulância	300	hora	R\$ 99,08	R\$ 29.724,00
03	Serviços de mecânica para caminhões	350	Hora	R\$ 105,80	R\$ 37.030,00
04	Serviços de mecânica para ônibus	150	Hora	R\$ 107,34	R\$ 16.101,00
05	Serviços de mecânica para máquinas pesadas	800	Hora	R\$ 104,07	R\$ 83.256,00
06	Serviços de solda MIG	150	Hora	R\$ 121,79	R\$ 18.268,50
07	Serviços de solda eletrodo	50	Hora	R\$ 121,79	R\$ 6.089,50
08	Serviços de elétrica para veículos leves	100	Hora	R\$ 77,92	R\$ 7.792,00
09	Serviços de elétrica para vans/ambulâncias	150	Hora	R\$ 97,61	R\$ 14.641,50
10	Serviços de elétrica para caminhões	100	Hora	R\$ 116,78	R\$ 11.678,00
11	Serviços de elétrica para ônibus	50	Hora	R\$ 120,11	R\$ 6.005,50
12	Serviços de elétrica para máquinas pesadas	100	hora	R\$ 122,92	R\$ 12.292,00
13	Serviço de manutenção e reparo de ar-condicionado, incluindo a troca de gás.	150	hora	R\$ 151,86	R\$ 22.779,00
Valor Total Estimado:					R\$ 290.017,00

7 O **valor estimado** total para os gastos com mão de obra: R\$ 290.017,00

8. O valor de eventuais peças a serem fornecidas pela empresa não está compreendido no valor total estimado, haja vista a imprevisibilidade, cujo montante será cotado na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Sugere-se que o certame se destine a credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica — corretiva e/ou preventiva — em veículos leves, veículos pesados, máquinas pesadas, equipamentos agrícola e trator da Prefeitura.

9.2. As empresas credenciadas deverão estar sediadas num raio de até 30 (trinta) quilômetros do Município de Imigrante, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento quando solicitadas, na medida em que a manutenção imediata dos veículos/máquinas/ equipamentos agrícola e trator é imprescindível para a continuidade e bom funcionamento dos serviços públicos municipais na sua plenitude;

9.3. O credenciamento poderá ser dividido em itens, tendo em vista a necessidade de manutenção mecânica e elétrica em veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9.4. As empresas poderão participar do certame, credenciando-se a qualquer tempo durante o prazo de vigência, mantendo o seu cadastro atualizado perante a Prefeitura Municipal e, sobretudo, perante as Secretarias participantes do certame;

9.5. Sem prejuízo do credenciamento, a empresa interessada deverá se credenciar tão somente no(s) item(s) cujo(s) qual(is) esteja compreendida a sua área de atuação;

9.6. Independentemente do fato de a empresa interessada prestar serviços exclusivos para determinada marca, poderá se credenciar no certame no item em que se enquadrem os serviços de manutenção prestados, ciente de que a sua convocação para a efetiva prestação de serviços só ocorrerá naqueles casos em que a demanda coincida com a natureza do serviço prestado pela empresa, considerando a especificidade em virtude da marca/modelo/fabricante;

9.7. Quando houver a necessidade de realizar a troca de peças, a credenciada deverá fornecer a relação detalhada das peças, ficando a Secretaria requisitante encarregada de realizar a aquisição das mesmas.

9.8. A empresa credenciada, quando convocada deverá realizar os serviços de forma imediata, ou no prazo de até 48h após o chamado.

9.9. A execução dos serviços de manutenção deverá ser realizada na garagem da Secretaria de Obras ou em local designado pela Unidade Gestora requisitante, ressalvadas as hipóteses em que a empresa comprove a imprescindibilidade do deslocamento do veículo/máquina/equipamentos;

9.10. Em quaisquer casos, só poderão ser realizados serviços e modificadas peças mediante prévia autorização da Secretaria requisitante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

9.11. Caso a empresa contratada, ao realizar o serviço de manutenção, constatare novos defeitos nos veículos/máquinas/equipamentos, deverá comunicar imediatamente a Secretaria requisitante que, por sua vez, analisará a viabilidade de realizar os devidos reparos;

9.12. Caso se constatare fraude ou má-fé, bem como quaisquer outros meios utilizados para ludibriar a Administração Pública, a empresa será imediatamente descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativamente cabíveis;

9.13. A garantia dos serviços prestados pela contratada, tal como das peças, materiais e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, aplicando-se à hipótese a regra do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor;

10. PARCELAMENTO

10.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, convocando-se as empresas conforme a necessidade para realização dos serviços de manutenção.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Por intermédio desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Manter empresas credenciadas à disposição da Administração para, quando houver a necessidade iminente de manutenção nos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, realizá-la com brevidade, visando manter a continuidade dos serviços públicos e o seu pleno funcionamento;
- Aumentar a participação de empresas nos certames destinados à realização de serviços de manutenção, com vistas ao tratamento isonômico e a melhoria na prestação dos serviços;
- Suprir a demanda de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos da Prefeitura;
- Economia financeira e processual, na medida em que as empresas estarão permanentemente credenciadas para a prestação de serviços, dispensando-se a realização de novos certames destinados à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

manutenção durante o prazo de vigência do credenciamento, sem causar prejuízos à concorrência/isonomia, porquanto novas empresas poderão se credenciar a qualquer tempo, uma vez preenchidos os requisitos previamente estabelecidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se identifica a necessidade de providências complementares.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata ou interdependente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impactos ambientais diretos em razão da contratação do objeto. Apesar disso, incumbem às futuras contratadas as seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

14.2. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

14.3. Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

14.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta das Normas Regulamentadoras aplicáveis;

14.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto, inclusive os componentes/materiais/peças que serão descartados;

14.6. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

14.7. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por fim, conclui-se, diante dos aspectos mencionados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a possibilidade de contratação dos serviços mencionados acima, utilizando-se de procedimento auxiliar, devidamente regulamentado pelo disposto no Decreto nº 2.130/2023, ora denominado credenciamento, em atenção ao art. 79 da Lei 14.133/2021, para fins de atender as necessidades desta municipalidade e, em especial, das Secretarias requisitantes.

Ante todo o exposto, em havendo a devida previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme descrito neste ETP.

Imigrante, RS, 04 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza do Objeto
(x) Prestação de Serviços

Tipo de Objeto
(x) Serviço(s) Comum(ns)

Chamamento público para credenciamento por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas visando a prestação dos serviços de mecânica, solda, elétrica e manutenção/reparo dos ar-condicionado, para manutenção dos veículos da frota do Município de Imigrante.

ITEM	Descrição do Item	Quant. estimada	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Serviços de mecânica para veículos leves	300	hora	R\$ 81,20	R\$ 24.360,00
02	Serviços de mecânica para vans/ambulância	300	hora	R\$ 99,08	R\$ 29.724,00
03	Serviços de mecânica para caminhões	350	Hora	R\$ 105,80	R\$ 37.030,00
04	Serviços de mecânica para ônibus	150	Hora	R\$ 107,34	R\$ 16.101,00
05	Serviços de mecânica para máquinas pesadas	800	Hora	R\$ 104,07	R\$ 83.256,00
06	Serviços de solda MIG	150	Hora	R\$ 121,79	R\$ 18.268,50
07	Serviços de solda eletrodo	50	Hora	R\$ 121,79	R\$ 6.089,50
08	Serviços de elétrica para veículos leves	100	Hora	R\$ 77,92	R\$ 7.792,00
09	Serviços de elétrica para vans/ambulâncias	150	Hora	R\$ 97,61	R\$ 14.641,50
10	Serviços de elétrica para caminhões	100	Hora	R\$ 116,78	R\$ 11.678,00
11	Serviços de elétrica para ônibus	50	Hora	R\$ 120,11	R\$ 6.005,50
12	Serviços de elétrica para máquinas pesadas	100	hora	R\$ 122,92	R\$ 12.292,00
13	Serviço de manutenção e reparo de ar-condicionado, incluindo a troca de gás.	150	hora	R\$ 151,86	R\$ 22.779,00
Valor Total Estimado:					R\$ 290.017,00

Condições de Execução

- a)** Os serviços serão prestados na propriedade do credenciado, com pessoal e maquinário da credenciada, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os gastos com transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;
- b)** Para os serviços em equipamentos da linha pesada, o desmonte e a montagem do equipamento deverá ser realizado nas dependências da Secretaria de Obras do Município, junto ao Parque de Máquinas.
- c)** A retirada do veículo/máquina e deslocamento até a oficina, quando este não estiver coberto por guincho do seguro, ou quando o conserto não puder ser feito no local da pane; deverá ser realizada pela Credenciada, no local onde o veículo se encontra, dentro do perímetro do Município de Imigrante.
- d)** A Credenciada, a partir da convocação, terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para apresentar a listagem de peças necessárias para a execução do conserto.
- e)** O Município será responsável pela aquisição das peças necessárias para o conserto, mediante o respectivo processo licitatório e/ou dispensa de licitação.
- f)** Contados do recebimento das peças e empenho para prestação dos serviços a Credenciada terá o **prazo de 72 (setenta e duas) horas** para execução dos serviços.
- g)** Os prazos mencionados no item "d" e "f" poderão ser alterados em casos de situações mais complexas, que notadamente exigirem maior tempo para a sua realização, desde que previamente acordada entre as partes.
- h)** As peças substituídas deverão acompanhar o veículo na entrega dos serviços como prova de sua substituição.
- i)** Quando o número de peças adquiridas para o reparo do veículo não for igual ao número de peças devolvidas junto com o veículo, o pagamento será susgado, até a devida devolução de todas as peças substituídas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- j) A credenciada, se responsabilizará por danos causados por ela durante a prestação dos serviços, inclusive durante o deslocamento.
- k) Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderá ser aplicadas as sanções previstas em regulamento.
- l) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
- m) Em situações mais complexas, o Município poderá, as suas expensas, solicitar laudo de Engenheiro Mecânico para identificação do problema e/ou acompanhamento dos serviços.
- n) O credenciado deverá possuir scanner, cabo comunicado e demais ferramentas necessárias.
- o) Os serviços de solda são MIG e eletrodo, incluindo os eletrodos e materiais necessários.
- p) O tempo de deslocamento entre a sede do credenciado e o local onde o veículo estiver, **NÃO** será computado como hora trabalhada.
- Obs.:** Máquinas pesadas compreendem retroescavadeiras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador, motoniveladora, trator, trator de esteira, mini-escavadeira, entre outras (marcas XCMG, New Holland, Case, JCB, etc.)

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Os serviços executados terão **garantia mínima de 90 dias**, conforme art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s).
- b) Se, durante o prazo de garantia, os serviços apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **5 dias**, a partir da comunicação por escrito.
- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
- d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte serão de responsabilidade do fornecedor.

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

- a) O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 anos, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- b) O valor dos itens será reajustado anualmente, pelo índice IPCA, na data base do mês de publicação do Edital de Chamamento Público.

3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- a) Dotações orçamentárias evidenciadas em documento complementar disponível no processo.
- b) Os valores foram definidos através de pesquisa no Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS – Licitacon.
- c) Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.130/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar anexo.

JUSTIFICATIVA

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021 – art. 74, inciso IV e art. 79 e Decreto Municipal 2.130/2023.

O presente chamamento público visa o credenciamento de oficinas mecânicas e elétricas para a prestação de serviços especializados em manutenção e reparo de veículos e sistemas elétricos da frota municipal.

A implementação do credenciamento para a presente demanda é essencial para garantir a eficiência operacional dos serviços prestados, bem como a qualidade e segurança nas manutenções realizadas, com a participação de prestadores de serviços qualificados e devidamente habilitados para realizar os reparos, visto que o Município não dispõe de profissionais mecânicos para atendimento das demandas.

A justificativa para o chamamento público/credenciamento é a necessidade de ampliar a rede de prestadores de serviços qualificados, garantindo a prestação de serviços especializados com a máxima eficiência, agilidade e qualidade, visto que um único prestador de serviços não comporta absorver toda demanda de veículos da frota de forma eficiente.

Ainda, com o aumento do número de veículos e da complexidade dos serviços de reparo, é fundamental contar com uma rede diversificada de prestadores de serviços que possuam diferentes especializações e possam atender a uma demanda crescente de maneira eficiente.

Ademais, a ampliação da rede de credenciados garante que os serviços de manutenção e reparo possam ser realizados de forma contínua e eficiente, minimizando períodos de inatividade e proporcionando maior segurança e confiabilidade nos veículos e equipamentos que são essenciais para a execução das atividades da administração pública.

A flexibilidade no número de prestadores de serviços também contribui para a distribuição equitativa da demanda de manutenção, evitando sobrecargas de trabalho em um único prestador e garantindo que a qualidade do serviço prestado não seja comprometida por falta de capacidade operacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A ampliação da rede de prestadores de serviços de mecânica através de credenciamento garante a eficiência operacional e a qualidade contínua na manutenção dos veículos e equipamentos da Administração Pública. A diversificação da rede de prestadores de serviços permitirá à Administração Pública maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, de acordo com as especializações e capacidades técnicas de cada oficina. Essa medida visa reduzir os prazos de atendimento, melhorar a agilidade nos serviços de manutenção e garantir que os veículos e equipamentos sejam mantidos em condições ideais de funcionamento, minimizando riscos de paralisações inesperadas e custos adicionais.

Portanto, o chamamento público tem como objetivo a seleção de oficinas mecânicas qualificadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais necessários, garantindo o melhor atendimento à Administração Pública e, consequentemente, eficiência e segurança nas operações realizadas com a frota de veículos e equipamentos.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os credenciados devem seguir as normas de segurança e medicina do trabalho, saúde e meio ambiente necessários e aplicáveis para o cumprimento do objeto.
- b) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- h) Os credenciados **não** deverão realizar serviços sem prévia e expressa autorização do Município.
- i) O credenciado deverá possuir scanner, cabo comunicado e demais ferramentas necessárias.
- j) Os serviços de solda são MIG e eletrodo, incluindo os eletrodos e materiais necessários.

7 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

Não se aplica

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
- c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) Após prestação dos serviços, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e dos documentos complementares ao setor contábil.
- b) Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, o **relatório de execução dos serviços, discriminando detalhadamente o dia, horários, serviços realizados e placa do veículo, contendo assinatura do profissional que realizou os serviços.**

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Para se credenciar, o fornecedor deverá atender todos as especificações deste termo e as condições de habilitação do Edital, sendo pagos os valores por hora estabelecidos neste termo, anualmente reajustados com data base no mês do Edital.
- b) A contratação das credenciadas se dará mediante **rodízio de forma igualitária entre os credenciados**, conforme demanda e necessidade do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- c) O rodízio, para seguimento da ordem de credenciamento, será administrado pelos servidores lotados nas respectivas Secretarias, sendo estes responsáveis em convocar a credenciada para a prestação do serviço.
- d) O chamamento público ficará permanentemente aberto para credenciamento de novos interessados.

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

a) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

Obs. 1: o atestado deverá ser compatível ao item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar, devendo constar dados completos e assinatura da empresa emitente, descrição detalhada dos serviços realizados, identificação do veículo no qual o serviço foi prestado, e quantidade de horas executadas.

Obs. 2: o atestado deverá comprovar, no mínimo, a execução de 50% do item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar. Tal quesito justifica-se visando garantir uma experiência prévia da empresa/profissionais na execução dos serviços.

Obs. 3: Para comprovação do % acima solicitado, poderá ser realizada a soma de mais de 1 atestado.

b) Declaração formal de que possui profissional(ais) mecânico e/ou elétrico e equipamentos compatíveis com o objeto da licitação, incluindo scanner. (a declaração falsa sujeitará o responsável as penalidades cabíveis).

Imigrante, 04 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito

JÓICE CRISTINA HORST
Secretária Municipal de Saúde e
Assistência Social

CHARLES PORSCHE
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo

GILNEI DAHMER
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico

CARLOS A. LUTTERBECK
Secretário Municipal da Educação

EDSON ADILSO HECK
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças

FABIANO ACADROLI
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
EDITAL nº 012/2025

Através do presente, a proponente, (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, Bairro _____, no Município de _____ (UF), através do seu Representante Legal, Sr. (a) _____, CPF _____, vem encaminhar documentação para aderir ao Chamamento público para credenciamento por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas visando a prestação dos serviços de mecânica, solda, elétrica e manutenção/reparo dos ar-condicionado, para manutenção dos veículos da frota do Município de Imigrante, conforme especificações e valores constantes do Termo de Referência e Edital, nos seguintes itens:

Assinalar *	Nº	Descrição do Item	Un	Preço Unit.
	1	Serviços de mecânica para veículos leves	un	R\$ 81,20
	2	Serviços de mecânica para vans/ambulância	un	R\$ 99,08
	3	Serviços de mecânica para caminhões	un	R\$ 105,80
	4	Serviços de mecânica para ônibus	un	R\$ 107,34
	5	Serviços de mecânica para máquinas pesadas	un	R\$ 104,07
	6	Serviços de solda MIG	un	R\$ 121,79
	7	Serviços de solda eletrodo	un	R\$ 121,79
	8	Serviços de elétrica para veículos leves	un	R\$ 77,92
	9	Serviços de elétrica para vans/ambulâncias	un	R\$ 97,61
	10	Serviços de elétrica para caminhões	un	R\$ 116,78
	11	Serviços de elétrica para ônibus	un	R\$ 120,11
	12	Serviços de elétrica para máquinas pesadas	un	R\$ 122,92
	13	Serviço de manutenção e reparo de ar-condicionado, incluindo a troca de gás.	un	R\$ 151,86

*Assinalar itens nos quais a empresa pretende se credenciar.

_____, de ____ de _____ de 2025.
(Localidade e data)

Razão Social, CNPJ
Representante Legal e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
CPC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – EDITAL Nº 012/2025

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **() cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro, Imigrante/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Germano Stevens, CPF ...XXX....XXX, brasileiro, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, situada na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, simplificada e, CREDENCIADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, processo licitatório de Credenciamento de Chamamento Público nº ____/2025, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento visando a contratação de _____, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº ____ - Credenciamento Nº ____/2025, que faz parte integrante e inseparável do presente contrato, a serem prestados pelo CREDENCIADO(A).

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital Nº ____ - Chamamento Público n.º ____/2025, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A prestação dos serviços será realizada com base nos valores abaixo estipulados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de mecânica para veículos leves	hora	R\$ 81,20
02	Serviços de mecânica para vans/ambulância	hora	R\$ 99,08
03	Serviços de mecânica para caminhões	Hora	R\$ 105,80
04	Serviços de mecânica para ônibus	Hora	R\$ 107,34
05	Serviços de mecânica para máquinas pesadas	Hora	R\$ 104,07
06	Serviços de solda MIG	Hora	R\$ 121,79
07	Serviços de solda eletrodo	Hora	R\$ 121,79
08	Serviços de elétrica para veículos leves	Hora	R\$ 77,92
09	Serviços de elétrica para vans/ambulâncias	Hora	R\$ 97,61
10	Serviços de elétrica para caminhões	Hora	R\$ 116,78
11	Serviços de elétrica para ônibus	Hora	R\$ 120,11
12	Serviços de elétrica para máquinas pesadas	hora	R\$ 122,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13	Serviço de manutenção e reparo de ar-condicionado, incluindo a troca de gás.	hora	R\$ 151,86
----	--	------	------------

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1.** O presente Termo terá vigência de _____ meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.2.** Os valores serão anualmente reajustados, com data base no mês do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- 6.1.2. Fornecer a credenciada as informações, notícias e avisos necessários para a devida veiculação.
- 6.1.3. Realizar os pagamentos, conforme relatório de execução e serviços veiculados.

- 6.2.** São obrigações do **CREDENCIADO**, além das definidas no Termo de Referência:

- 6.2.1. A Credenciada deverá prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.2.2. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.3. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 6.2.5. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.2.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Firmado o presente Termo, o CREDENCIADO não poderá transferir ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1.** A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;
- 8.2.** A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará o Gestor e Fiscal de contrato administrativo através de documento específico anexo ao processo.
- 9.2.** A Gestão de contrato será de responsabilidade do Secretário da pasta, ao qual compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.
- 9.3.** A Fiscalização técnica compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
- 9.4.** A Fiscalização administrativa compete o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante a execução contratual** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O(a) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que encaminhe o requerimento com até 30 (dias) de antecedência.

12.2. Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.

12.3. Administração pode, a qualquer momento, solicitar o credenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente TERMO/contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Imigrante, ____ de _____ de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxx